



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTROLADORIA GERAL**

Soure, 29 de junho de 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação N°014/2022-011- Inexigibilidade.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 3.044/2005, e de acordo com o que se estabelece junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Inexigibilidade, que pede análise e parecer dos atos realizados pelo Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAMAROTE VIP PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO DE SOURE/PA.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade INEXIGIBILIDADE, previsto na Lei 8.666/93, e Lei Complementar n°. 123/2006 e Lei Complementar n°. 147/2014 e demais normas pertinentes.

I - DOS FATOS.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados da escolha da modalidade adotada para contratação do responsável pela banda musical CAMAROTE VIP, se posiciona de ACORDO com a forma escolhida.

II - CONCLUSÃO.

Essa Controladoria se posiciona FAVORÁVEL a contratação do Favorecido, **THIAGO SANTANA TAVARES, CPF - 713.098.102-49, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com o que estabelece as leis vigentes no país.

É o relatório,

Salvo Melhor Juízo.

Soure - PA,

**Antonio da Silva Fernandes
Controle Interno**